

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA

Por este instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído nos termos da Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356”), inscrito no CNPJ sob o nº 46.073.195/0001-09 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

CONSIDERANDO QUE até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo (“Regulamento”) e emissões de cotas do Fundo (“Cotas”);

RESOLVE A ADMINISTRADORA:

1. Reformar integralmente o Regulamento, modificando capítulos, artigos e parágrafos. Desta forma, o Regulamento totalmente modificado e consolidado, passa a vigorar nos exatos termos do Anexo I a este instrumento (“Regulamento Consolidado”).
2. Aprovar a contratação dos seguintes prestadores de serviços pelo Fundo, no âmbito dos respectivos contratos de prestação de serviços a serem celebrados para tal finalidade, conforme aplicável, nos termos estabelecidos no Regulamento Consolidado:
 - (a) a **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.576.569/0001-86, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 8.662, de 21 de fevereiro de 2006, na qualidade de gestora do Fundo;
 - (b) a **ACE – AGRICULTURE COLLATERAL EXPERTS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.512.328/0001-80, com sede na Avenida Costábile Romano, nº 957, cj. 01, Ribeirânia, CEP 14.096-380, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na qualidade de agente de cobrança e formalização de direitos creditórios adquiridos pelo Fundo (“Direitos Creditórios” e “Agente de Cobrança e Formalização”);
 - (c) a **AGROMATIC SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.178.510/0001-63, com sede na Avenida Costábile Romano, nº 957, sala 02, Ribeirânia, CEP 14.096-380, no Município de Ribeirão Preto e Estado de São Paulo na qualidade responsável pela formalização dos Direitos Creditórios em conjunto com o Agente de Cobrança e de Formalização;
 - (d) o **LAURE, VOLPON E DEFINA ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.001.119/0001-00, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, na Av. Costábile Romano, nº 957, CEP 14096-380, na qualidade de agente de cobrança judicial de Direitos Creditórios; e
 - (e) a **INTEGRAL-TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1744, 2º andar, conjunto 21 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.223.073/0001.30, na qualidade de agente operacional e prestador de serviços relacionados ao desenvolvimento e manutenção de software destinado à automação de rotinas e processos relacionados à verificação de condições dos Direitos Creditórios, bem como identificação e conciliação de pagamentos dos Direitos Creditórios.

3. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas a ser realizada pelo Fundo, no valor total de até R\$471.176.000,00 (quatrocentos e setenta e um milhões cento e setenta e seis mil reais), que deverá considerar as Cotas das classes sênior da 1ª (primeira) série, subordinada mezanino e subordinada júnior conforme características atribuídas a cada uma delas abaixo e no Regulamento Consolidado (respectivamente, as “Cotas Seniores”, as “Cotas Subordinadas Mezanino” e as “Cotas Subordinadas Juniores”):
- (a) Cotas Seniores: 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Seniores, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data de emissão, perfazendo o valor total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões reais), considerando o valor de cada Cota Sênior na respectiva data de emissão (“1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série”), cujos termos observarão o previsto no Regulamento Consolidado e no suplemento da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série, aqui aprovado nos termos do Anexo II, que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita”), observado o montante mínimo de colocação de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). Nos termos do Regulamento, poderão ser futuramente aprovadas emissões de novas séries de Cotas Seniores;
- (b) Cotas Subordinadas Mezanino: 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data de emissão, perfazendo o valor total de até R\$162.560.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), considerando o valor de cada Cota Subordinada Mezanino na respectiva data de emissão (“1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino”), cujos termos observarão o previsto no Regulamento Consolidado e no suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, aqui aprovado nos termos do Anexo III, que serão objeto de colocação privada, sem: (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores; e
- (c) Cotas Subordinadas Juniores: 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Juniores, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data de emissão, perfazendo o valor total de até R\$8.616.000,00 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), considerando o valor de cada Cota Subordinada Júnior na respectiva data de emissão (“1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores”), cujos termos observarão o previsto no Regulamento Consolidado e no suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, aqui aprovado nos termos do Anexo IV, que serão objeto de colocação privada, sem: (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores.
4. Aprovar a contratação dos seguintes prestadores de serviços pelo Fundo, no âmbito do respectivo contrato de prestação de serviços a ser celebrado para tal finalidade, para atuar como instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários na distribuição pública das Cotas Seniores acima aprovada, no contexto da Oferta Restrita: (a) **BANCO CITBANK S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.479.023/0001-80, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º Andar (parte), Bela Vista, CEP 01311-920; e (b) **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020.

O presente instrumento é assinado eletronicamente por representante legal da Administradora.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

DocuSigned by:
Daniela d Bonifacio Borovics
6D2AE9CC1C2045E...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO

ANEXO II – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

A 1ª (primeira) emissão de cotas seniores da 1ª (primeira) série do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA** (“Fundo” e “Cotas Seniores”), emitida nos termos do “Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Citi-Syngenta”, datado de 30 de novembro de 2022 e devidamente arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Regulamento”), terá as seguintes características:

- (a) Montante: até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (b) Quantidade de Cotas: até 300.000 (trezentas mil) Cotas Seniores, observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (c) Valor Unitário/Preço de Emissão: R\$ 1.000,00 (um mil reais) sendo que, caso as Cotas sejam subscritas e integralizadas após a Data de Integralização Inicial, tal valor será atualizado nos termos do Capítulo IX do Regulamento, proporcionalmente ao tempo decorrido desde a primeira integralização das Cotas.
- (d) Volume Mínimo de Colocação: R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- (e) Data de Emissão: a data da primeira integralização de Cotas, prevista para ocorrer em 7 de dezembro de 2022 (“Data de Integralização Inicial”).
- (f) Prazo de Duração da Cota: 2 (dois) anos, contados da Data de Integralização Inicial.
- (g) Meta de Remuneração Sênior: 17,06% a.a. (dezesete inteiros e seis centésimos por cento ao ano).
- (h) Forma de Cálculo da Cota: Pré-fixado

- (i) Cronograma de Amortização: Quando do resgate das Cotas, conforme prazo de duração previsto no item (f) acima, previsto para ocorrer em 7 de dezembro de 2024, podendo ser realizada a Amortização Extraordinária nos termos do Capítulo X do Regulamento.
- (j) Tipo de Oferta/Colocação: Oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada.

- (k) Regime de Distribuição: Melhores esforços

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

DocuSigned by:

Daniela A Bonifacio Borovics

6D2AE9CC1C2045E...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO III – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

A 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas mezanino do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA** (“Fundo” e “Cotas Subordinadas Mezanino”), emitida nos termos do “Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Citi-Syngenta”, datado de 30 de novembro de 2022 e devidamente arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Regulamento”), terá as seguintes características:

- (a) **Montante:** até R\$162.560.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (b) **Quantidade de Cotas:** até 162.560 (cento e sessenta e duas milhões, quinhentas e sessenta mil) Cotas Subordinadas Mezanino, observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (c) **Valor Unitário/Preço de Emissão:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) sendo que, caso as Cotas sejam subscritas e integralizadas após a Data de Integralização Inicial, tal valor será atualizado nos termos do Capítulo IX do Regulamento, proporcionalmente ao tempo decorrido desde a primeira integralização das Cotas.
- (d) **Volume Mínimo de Colocação:** N/A
- (e) **Data de Emissão:** a data da primeira integralização de Cotas, prevista para ocorrer em 7 de dezembro de 2022 (“Data de Integralização Inicial”).
- (f) **Prazo de Duração da Cota:** 2 (dois) anos, contados da Data de Integralização Inicial.
- (g) **Meta de Remuneração Mezanino:** 17,06% a.a. (dezessete inteiros e seis centésimos por cento ao ano).
- (h) **Remuneração Adicional:** Adicionalmente à Meta de Remuneração prevista no item acima, as Cotas Subordinadas Mezanino farão jus a um rendimento adicional, a ser calculado pela Gestora e informado ao Administrador para pagamento a cada data de Amortização Mezanino e/ou Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Mezanino, equivalente à seguinte fórmula, desde que o seu resultado seja positivo:

$$\frac{\text{Amortização}}{\text{PL MEZ}_{d-1}} * \frac{\left\{ \text{PL Jr}_{d-1} - \left[\sum_x^{d-1} \left(\text{PL Jr}_x * (1 + \text{CDI}_x)^{\frac{1}{252}} \right) \right] \right\}}{\text{Q MEZ}_{d-1}}$$

Em que:

Amortização: valor total, em reais, a ser amortizado para as Cotas Subordinadas Mezanino na respectiva data de cálculo;

PLMEZ_{d-1}: PUMEZ_{d-1} * QMEZ_{d-1}

PUMEZ_{d-1}: valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no dia anterior à “d”;

QMEZ_{d-1}: quantidade de Cotas Subordinada Mezanino em circulação no dia anterior à “d”;

PL Jr_{d-1}: PU Jr_{d-1} * Q Jr_{d-1};

PU Jr_{d-1}: valor unitário da Cota Subordinada Júnior no dia anterior à “d”; e

$Q_{Jr_{d-1}}$: quantidade de Cotas Subordinadas Juniores em circulação no dia anterior à “d”;

PL_{Jr_x} : $PU_{Jr_x} * Q_{Jr_x}$;

x: equivale a cada dia de cálculo compreendido entre (a) (i) a data da última amortização ou (ii) a data de integralização de cada Cota Subordinada Júnior e (b) o dia anterior ao dia de Amortização da Cota Subordinada Mezanino.

PU_{Jr_x} : valor unitário da Cota Subordinada Júnior em x; e

Q_{Jr_x} : quantidade de Cotas Subordinadas Juniores em circulação em x.

(i) Forma de Cálculo da Cota:

$$PUMEZ_{d0} = MIN\left[\frac{PL_{d0} - PLS_{EN_{d0}}}{QMEZ_{d0}}; PUMEZ_{d-1} * (1 + Meta\ de\ Remuneração)\right]$$

Em que:

$PUMEZ_d$: valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no dia “d”;

PL_d : Patrimônio Líquido no dia “d”;

$QMEZ_d$: quantidade de Cotas Subordinada Mezanino em circulação no dia “d”;

PLS_{EN_d} : $PUS_{EN_d} * QS_{EN_d}$;

PUS_{EN_d} : valor unitário da Cota Sênior no dia “d”; e

QS_{EN_d} : quantidade de Cotas Seniores em circulação no dia “d”.

- (j) Cronograma de Amortização:** Quando do resgate das Cotas, conforme prazo de duração previsto no item (f) acima, previsto para ocorrer em 7 de dezembro de 2024, podendo ser realizada a Amortização Extraordinária nos termos do Capítulo X do Regulamento.
- (k) Tipo de Oferta/Colocação:** Colocação privada, sem: **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.
- (l) Regime de Distribuição:** N/A

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

DocuSigned by:

Daniela d Bonifacio Borovics

6D2AE9CC1C2045E...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO IV – SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

A 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas juniores do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA** (“Fundo” e “Cotas Subordinadas Juniores”), emitida nos termos do “Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agro Citi-Syngenta”, datado de 30 de novembro de 2022 e devidamente arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Regulamento”), terá as seguintes características:

- (a) Montante: até R\$ 8.616.000,00 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (b) Quantidade de Cotas: até 8.616 (oito mil seiscentas e dezesseis) Cotas Subordinadas Juniores, observado o preço de emissão previsto no item (c) abaixo.
- (c) Valor Unitário/Preço de Emissão: R\$ 1.000,00 (um mil reais) sendo que, caso as Cotas sejam subscritas e integralizadas após a Data de Integralização Inicial, tal valor será atualizado nos termos do Capítulo IX do Regulamento, proporcionalmente ao tempo decorrido desde a primeira integralização das Cotas.
- (d) Volume Mínimo de Colocação: N/A
- (e) Data de Emissão: a data da primeira integralização de Cotas, prevista para ocorrer em 7 de dezembro de 2022 (“Data de Integralização Inicial”).
- (f) Prazo de Duração da Cota: Indeterminado.
- (g) Meta de Remuneração Júnior: 100% da taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra Grupo, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3. O valor que exceder a Meta de Remuneração Júnior estará contemplado na Remuneração Adicional devida às Cotas Subordinadas Mezanino, conforme definido no Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino.
- (h) Forma de Cálculo da Cota: Pós-fixado.
- (i) Cronograma de Amortização: amortização observará o previsto no Regulamento (item 10.5.1).
- (j) Tipo de Oferta/Colocação: Colocação privada, sem: (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.
- (k) Regime de Distribuição: N/A

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

DocuSigned by:

Daniela D Bonifacio Borovics

6D2AE9CC1C2045E